

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026/SEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, por intermédio da Prefeita Municipal, em exercício, Marilete Vitorino Sirqueira, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como às legislações municipais correlatas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado. Este certame é destinado exclusivamente à **formação de Cadastro de Reserva (CR) para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação (SEME)**, visando atender às necessidades de excepcional interesse público que venham a surgir durante o período de validade deste instrumento.

O presente certame justifica-se pela imperativa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público educacional. A formação deste Cadastro de Reserva objetiva o suprimento imediato de carências temporárias decorrentes de vacâncias, falecimentos, licenças médicas, prêmios ou gestacionais, afastamentos legais, gozo de férias de servidores efetivos ou qualquer outra situação de impedimento que comprometa o calendário letivo. Ademais, visa o atendimento a projetos especiais e demandas emergenciais que surjam no decorrer do ano civil, assegurando que nenhuma unidade escolar permaneça desassistida.

É importante ressaltar que a aprovação neste Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação. A concretização do ato administrativo de admissão está rigorosamente condicionada à real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, à existência de dotação orçamentária, ao cumprimento dos limites legais para despesas com pessoal e à observância da ordem classificatória.

Como parte da visão estratégica de uma educação voltada para resultados, esta seleção formará ainda uma equipe de suporte pedagógico, integrada ao Projeto de

Recomposição de Aprendizagem e Melhoria de Indicadores. Estes profissionais atuarão para o fortalecimento dos índices educacionais do Município, executando intervenções de reforço escolar, nivelamento de competências e monitoramento contínuo do desempenho acadêmico, e ainda, suprimindo vacâncias, licenças de qualquer natureza e outros. No âmbito de uma gestão humanizada, porém focada em metas, os contratados temporários poderão ser alocados ou removidos entre as unidades escolares (urbanas e rurais) conforme a discricionariedade da Administração, priorizando as frentes de ensino que demandem ações imediatas para a superação de lacunas de aprendizagem e a aceleração dos indicadores de qualidade educacional.

A realização deste certame, sob a responsabilidade técnica e operacional da DECORP®, **obedecerá a uma única etapa de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.** O conhecimento integral das normas aqui estabelecidas, bem como de seus anexos e adendos publicados exclusivamente no portal da Banca Organizadora, é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ORGANIZAÇÃO

1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Banca Organizadora DECORP®, sob o monitoramento da Comissão Coordenadora designada pela **Portaria n.º 126, de 02 de fevereiro de 2026.**

1.2. A publicidade dos atos obedecerá à estrita distribuição de competências e canais oficiais:

I - No Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br): Publicação exclusiva do Edital de Abertura e do Termo de Homologação do Resultado Final.

II - No Portal da Banca (<https://concursos.decorp.com.br>): Publicação de todos os atos de execução, retificações, adendos, gabaritos, respostas a recursos, resultados e comunicados.

III - No Portal Oficial do Município de Tarauacá: Publicação exclusiva dos Editais de Convocação, Desclassificação e Reclassificação, atos estes de competência municipal realizados após a homologação do certame.

1.3. Constitui ônus exclusivo, obrigatório e inafastável do candidato o acompanhamento diário de todas as publicações no portal oficial da DECORP®, bem como nos endereços citados no item 1.2. A Administração Pública e a Banca Organizadora ficam desobrigadas de realizar qualquer tipo de notificação pessoal, seja por via postal, telefônica ou eletrônica. A alegação de desconhecimento ou a perda de prazos resultará na exclusão automática e definitiva do candidato. **A contagem de qualquer prazo recursal terá início a partir da data de publicação no portal oficial da Banca Organizadora.**

1.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração. Os contratos administrativos temporários poderão ter durações variáveis, conforme a necessidade da rede de ensino, não ultrapassando o limite total acumulado de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. A DECORP® detém a responsabilidade integral pela execução técnica, operacional e logística do certame. À Comissão Coordenadora compete a fiscalização da legalidade dos atos, sem qualquer interferência na autonomia técnica, nos critérios de avaliação ou no mérito das decisões proferidas pela Banca Organizadora.

1.6. Todos os prazos estabelecidos neste Edital serão contabilizados em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial. Excepcionalmente, os prazos para apresentação de documentos durante as etapas de convocação respeitarão o critério de dias úteis, conforme regulamentação municipal.

2. DO CRONOGRAMA E DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

2.1 O Cronograma de Atividades (Anexo VI) possui caráter estritamente estimativo e referencial. A DECORP reserva-se o direito de alterar, prorrogar ou antecipar datas e prazos, conforme a necessidade administrativa, o volume de inscritos ou motivos de força maior, visando sempre a preservação da integridade do certame.

2.2. Da Exclusividade Administrativa e Autonomia Técnica

2.2.1. O Sistema Oficial da Banca (<https://concursos.decorp.com.br>) constitui a única via legítima para a interposição de recursos, impugnações ou qualquer manifestação administrativa. É nulo de pleno direito qualquer ato realizado por meio diverso.

2.2.2. Manifestações, requerimentos ou recursos protocolados em órgãos externos (Secretarias Municipais, Gabinetes, Procuradorias ou outros entes) não possuem eficácia jurídica para este certame. Tais atos não interrompem nem suspendem os prazos estabelecidos e não serão objeto de conhecimento pela Banca Organizadora.

2.2.3. A autonomia técnica da DECORP na gestão do cronograma, na elaboração de critérios de correção e na atribuição de pontuação é pressuposto indispensável para a garantia da isonomia entre os concorrentes. As decisões proferidas pela Banca são soberanas no âmbito administrativo, sendo vedada a interferência de instâncias que não detenham a competência técnica de execução do processo seletivo.

2.3. Em estrita observância ao Princípio da Publicidade, todas as publicações, aditamentos e resultados relativos ao certame ocorrerão exclusivamente no portal oficial da Banca. As atualizações serão disponibilizadas preferencialmente no período vespertino, sendo dever do candidato o acompanhamento regular e sistemático.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Das Condições Gerais e Prazos

3.1.1. A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado é **isenta de qualquer ônus financeiro ao candidato (GRATUITA)**, atendendo ao interesse da Administração Municipal de Tarauacá.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no portal oficial da Banca Organizadora (<https://concursos.decorp.com.br>), observando-se o cronograma previsto (Anexo VI):

Início: 03/02/2026, às 00h00min.

Término: 10/02/2026, às 23h59min.

Referencial: Horário oficial do Estado do Acre.

3.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é ato personalíssimo e de inteira responsabilidade do candidato. No caso de múltiplas inscrições para o mesmo cargo e turno, o sistema validará automaticamente apenas a última inscrição realizada (de numeração mais alta), sendo as anteriores canceladas de pleno direito.

3.2. Dos Requisitos de Habilitação e Validação Digital

3.2.1. Antes de efetivar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que cumpre integralmente os requisitos de formação acadêmica e aptidão exigidos para o exercício dos cargos de **Professor de Educação de Jovens e Adulto I (EJA I) ou Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**.

3.2.2. Em conformidade com o rigor técnico deste certame, diplomas e certificados que possuam QR-Code ou código de verificação devem estar aptos para validação digital. A impossibilidade de autenticação do documento junto aos sistemas da instituição emissora acarretará a desclassificação imediata no ato da convocação.

3.3. Das Declarações e Compromissos do Candidato

Ao formalizar a inscrição, o candidato declara, para todos os fins de direito:

I. Plena concordância com as normas deste Edital, retificações e comunicados expedidos pela DECORP.

II. Ciência de que eventuais alterações de cronograma não geram direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza (deslocamento, hospedagem, etc.), sendo o risco de participação integral do candidato.

III. Inexistência de condenação judicial transitada em julgado ou processos por atos de improbidade que impeçam o exercício da função pública.

IV. Ciência da prerrogativa da Administração de realizar a remoção ou alteração de lotação entre unidades escolares conforme o interesse público.

V. Candidatos sob monitoração eletrônica (uso de tornozeleira) devem obrigatoriamente declarar tal condição no campo "Atendimento Especial". A omissão deste dado será considerada falta grave, ensejando a eliminação imediata no dia da prova por violação dos protocolos de segurança.

3.4. Do Atendimento Especial e Vagas PcD

3.4.1. O requerimento de atendimento especial ou de vaga reservada (PcD) deve ser realizado exclusivamente no ato da inscrição, mediante upload de Laudo Médico em formato PDF (limite de 7 MB).

3.4.2. Conforme estabelecido nos Capítulos 4 e 5, o laudo deve ser legível, conter a identificação do candidato, registro profissional (CRM) do médico e o CID correspondente.

3.4.3. Validade dos Laudos

Permanentes/TEA: Validade indeterminada (Lei Estadual nº 3.722/2021).

Temporários: Emitidos a partir de 01/02/2025. Documentos fora deste prazo serão sumariamente indeferidos.

3.4.4. Lactantes: Devem anexar a certidão de nascimento do lactente e os dados do acompanhante (maior de 18 anos), cientes da inexistência de compensação de tempo por amamentação.

3.5. Dos Procedimentos Técnicos e Suporte

3.5.1. Os dados cadastrais (CPF, Nome, Nascimento) devem ser conferidos com rigor, pois serão utilizados para o ranking meritocrático e integração com o sistema de folha de pagamento (e-Social) do Município.

3.5.2. A DECORP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas técnicas em dispositivos dos candidatos, congestionamento de rede ou envio de arquivos corrompidos.

3.5.3. Dúvidas estritamente relacionadas ao sistema (senha ou *upload*) serão sanadas via **WhatsApp Suporte: +55 68 98427-7326 (Opção 4)**, em dias úteis e horário comercial (das 7h15min às 12h e das 14h às 17h). Este canal não se destina à interpretação de regras do Edital.

3.6. Estarão aptos à realização da Prova Objetiva apenas os candidatos com status "Deferido" na lista final de inscrições. O comprovante de local de prova deverá ser emitido pelo candidato em sua área restrita no portal da Banca, conforme o cronograma previsto.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR) para os cargos de **Professor de Educação de Jovens e Adultos I (EJA I)** e **Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, conforme quantitativo e especificações detalhadas no Anexo III deste Edital.

4.2. A remuneração mensal consta no Anexo III, em estrita observância às normas que regem a contratação temporária por excepcional interesse público.

4.3. A indicação "CR" (Cadastro de Reserva) no quadro de vagas caracteriza mera expectativa de direito. A convocação dos aprovados ocorrerá de forma discricionária,

condicionada à real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, à existência de dotação orçamentária e ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

4.4. As atribuições inerentes a cada cargo, bem como o perfil profissional exigido para o exercício da docência, estão pormenorizados no Anexo I deste Edital.

4.5. Os candidatos contratados poderão ser alocados em qualquer unidade escolar da rede municipal, abrangendo o perímetro Urbano e Rural, observando-se os requisitos de escolaridade previstos em nota técnica e a conveniência da Administração Pública, conforme estabelecido no item 12.4 deste Edital.

4.6. Em atenção ao princípio constitucional da igualdade de acesso à educação (art. 206, inciso I, da Constituição Federal), bem como ao dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço educacional em todas as localidades, admite-se, em caráter excepcional e fundamentado nos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), que os professores destinados à Educação de Jovens e Adultos I (EJA I) e ao Ensino Fundamental I, quando lotados na zona rural, possam ser contratados com formação em nível médio. Tal medida visa garantir a efetividade do direito fundamental à educação, evitando a desassistência das comunidades rurais diante da reconhecida dificuldade de provimento de profissionais com formação superior nessas regiões, ao mesmo tempo em que se busca compatibilizar qualidade e viabilidade prática na prestação do serviço público.

4.6.1. Para a zona urbana, entretanto, em razão da maior disponibilidade de profissionais habilitados e da necessidade de observância às diretrizes de qualidade da formação docente, será exigida formação em nível superior (Licenciatura plena em qualquer área ou Normal Superior em Pedagogia), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Ressalta-se que tal exigência atende ao princípio da valorização do magistério (art. 206, inciso V, da Constituição Federal), assegurando que, sempre que possível, seja priorizada a formação superior como instrumento de qualificação e reconhecimento da carreira docente, sem desconsiderar as peculiaridades da zona rural que justificam a excepcionalidade prevista.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, em estrita observância ao Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e ao Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

I. Declarar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no campo específico do sistema;

II. Realizar o upload de laudo médico, em formato PDF, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), acompanhado de assinatura e carimbo com o registro profissional (CRM) do médico assistente.

5.3. Da Validade dos Laudos Médicos

5.3.1. Laudos que atestem deficiências de caráter irreversível ou permanente serão aceitos independentemente da data de emissão.

5.3.2. Em conformidade com a Lei Estadual nº 3.722/2021 (Acre), o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada para todos os fins legais.

5.3.3. Para condições de caráter não permanente, o laudo deverá ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital. Documentos com prazos superiores serão indeferidos sumariamente.

5.4. Do Arredondamento e Proporcionalidade de Convocação

5.4.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

5.4.2. A reserva imediata de vagas ocorrerá nos cargos com oferta igual ou superior a 05 (cinco) vagas. Para ofertas inferiores, o candidato aprovado comporá o Cadastro de Reserva (CR) específico.

5.4.3. A ordem de convocação obedecerá à proporcionalidade meritocrática: a 5ª vaga de cada cargo será destinada ao primeiro candidato PcD classificado; as subsequentes ocorrerão a cada intervalo de 20 (vinte) vagas (21ª, 41ª, 61ª, e assim sucessivamente).

5.5. Da Perícia Médica e Compatibilidade Profissional

5.5.1. O candidato PcD aprovado será submetido à perícia médica oficial antes da assinatura do contrato. O ato pericial deliberará sobre a qualificação da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições docentes.

5.5.2. Caso a perícia conclua pela inexistência da deficiência alegada, o candidato passará a figurar exclusivamente na lista de ampla concorrência.

5.5.3. Constatada a incompatibilidade da deficiência com as funções do cargo (Professor EJA I ou Fundamental I), o candidato será eliminado do certame por impossibilidade de exercício funcional.

5.6. Do Amparo Legal e Isonomia

5.6.1. Estão abrangidos nesta reserva os candidatos que se enquadram nas categorias do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012 (Autismo) e na Súmula 377 do STJ (Visão Monocular).

5.6.2. Os candidatos PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, pontuação mínima exigida e horário de aplicação, ressalvadas as condições especiais deferidas nos termos do Capítulo 6.

5.7. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos aprovados ou por reprovação em perícia médica serão revertidas para a ampla concorrência, respeitando-se a ordem rigorosa de classificação.

5.8. A deficiência utilizada para motivar a reserva de vaga neste processo seletivo não poderá ser arguida pelo contratado, em momento posterior, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez ou qualquer modalidade de readaptação funcional.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento em condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-lo obrigatoriamente no ato da inscrição, via sistema oficial da Banca Organizadora (<https://concursos.deccorp.com.br>). A omissão, o preenchimento incorreto ou a solicitação por vias diversas das estabelecidas neste Edital implicará no indeferimento do pedido por preclusão administrativa.

6.2. Para a análise do pleito, o candidato deverá realizar o upload, em formato PDF, da seguinte documentação comprobatória:

I. Laudo Médico: Documento legível emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), assinatura e carimbo com o registro profissional (CRM) do médico assistente.

II. Monitoração Eletrônica (Tornozeleira): Cópia do documento oficial ou decisão judicial que autorize o deslocamento, visando o planejamento logístico e as vistorias de segurança obrigatórias.

III. Lactantes: Cópia da certidão de nascimento do lactente ou documento comprobatório da gestação (caso o nascimento ocorra após a inscrição).

6.3. O pedido de atendimento especial é ato personalíssimo. É dever exclusivo do candidato comprovar a real necessidade do recurso solicitado, não cabendo à DECORP presumir necessidades não declaradas ou desprovidas de fundamentação documental técnica.

6.4. O atendimento especial ocorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, compreendendo os seguintes recursos, sujeitos à viabilidade técnica:

I. Gestante: Mobiliário compatível e sala de fácil acesso, conforme a disponibilidade física do local de prova.

II. Tempo Adicional: A concessão de tempo suplementar ocorrerá em caráter excepcional e ficará estritamente condicionada à apresentação de laudo médico que contenha justificativa técnica detalhada sobre a necessidade real da dilação. O tempo adicional, se deferido, será limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos. A ausência de fundamentação técnica que justifique o tempo extra ensejará o indeferimento sumário do pedido.

III. Monitoração Eletrônica: Submissão a vistorias em local reservado e alocação estratégica, conforme protocolos de segurança da Banca.

IV. Apoio Técnico: Tradutor Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova Ampliada ou Uso de Lupa.

V. Lactante: Sala reservada para amamentação e local apropriado para o acompanhante responsável pelo lactente.

VI. Sabatista: O candidato que, por motivo de convicção religiosa, não puder realizar a prova no sábado deverá obrigatoriamente marcar a respectiva condição no campo específico do sistema e encaminhar a comprovação assinada dentro do prazo estabelecido. O não cumprimento dessas exigências acarretará a preclusão do direito, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo ou por outra via. A ausência de comprovação implicará na realização da prova no sábado, caso haja aplicação neste dia.

6.5. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, indicar no sistema de inscrição e conduzir, no dia da prova, um acompanhante maior de 18 anos e plenamente capaz, que será responsável pela guarda e cuidados da criança em sala reservada.

6.5.1. A candidata que comparecer sem acompanhante será impedida de realizar o certame, visando preservar a segurança e o silêncio no ambiente de prova.

6.5.2. O acompanhante submete-se a todas as normas de segurança e restrições de objetos proibidos aplicadas aos candidatos, incluindo a detecção de metais.

6.5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, compensação ou prorrogação do tempo de prova em virtude dos períodos despendidos para amamentação.

6.6. O deferimento do atendimento especial restringe-se exclusivamente ao ambiente e período de aplicação da prova, não abrangendo transporte, atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.7. A inexistência de documentação, o envio de arquivos ilegíveis, corrompidos ou em desacordo com as exigências deste capítulo resultará no indeferimento automático do pedido. Nestes casos, o candidato realizará a prova em condições normais, não lhe assistindo direito a reclamações ou recursos posteriores sobre esta condição.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Da Composição e Avaliação

7.1.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, compor-se-á de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) cada, das quais apenas uma será a correta.

7.1.2. A avaliação privilegiará a capacidade de raciocínio, compreensão, aplicação, análise e síntese de conhecimentos. Para questões que envolvam cálculos

matemáticos, aplicar-se-á a regra de arredondamento prevista na norma ABNT NBR 5891.

7.1.3. O detalhamento de disciplinas, número de questões e pesos consta no Anexo IV deste Edital. Considerar-se-á eliminado o candidato que não obtiver o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, equivalente a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.4. Na ocorrência de anulação de questão por decisão da Banca Organizadora, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes, independentemente de interposição de recurso.

7.2. Da Convocação e Identificação do Candidato

7.2.1. As informações sobre locais e horários de aplicação serão publicadas no endereço eletrônico: <https://concursos.deccorp.com.br>, seguindo os turnos definidos no Anexo V. Compete exclusivamente ao candidato a identificação do trajeto, recomendando-se a visita ao local com 48h de antecedência. Todos os horários obedecerão ao padrão oficial do Estado do Acre.

7.2.2. O candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade original com foto, em perfeitas condições físicas que permitam a identificação clara de sua fisionomia e assinatura.

7.2.3. Documentos Admitidos: RG (Secretarias de Segurança), Carteira Nacional do Docente Nacional (CNDDB), Carteiras de Conselhos de Classe (OAB, CRM, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista e CNH (modelo físico com foto).

7.2.4. Das Vedações: Não serão admitidos documentos em formato digital (aplicativos), cópias (ainda que autenticadas) ou protocolos. Em casos de extravio (roubo ou furto), será exigida a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3. Das Normas de Conduta e Materiais

7.3.1. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta de cor preta ou azul. A Banca recomenda o uso de tinta preta para otimização da leitura óptica; falhas decorrentes do uso de outras cores são de responsabilidade do candidato.

7.3.2. Fica terminantemente vedado o porte ou uso de aparelhos eletrônicos (celulares, *smartwatches*, *wearables*, calculadoras, fones de ouvido, alarmes, óculos inteligentes),

acessórios de chapelaria, óculos escuros ou qualquer objeto que obstrua o canal auditivo.

7.3.3. Dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em envelope de segurança lacrado, permanecendo sob a guarda do candidato no local indicado pelo fiscal. A emissão de qualquer sinal sonoro ou vibração, inclusive alarmes, implicará na eliminação imediata do candidato.

7.4. Dos Protocolos de Segurança

7.4.1. A Banca Organizadora reserva-se o direito de submeter os candidatos, a qualquer momento, à detecção de metais, coleta de impressões digitais ou fotografia. A recusa a qualquer procedimento de segurança acarretará a eliminação sumária do certame.

7.4.2. Candidatos sob monitoração eletrônica (tornozeleira) deverão submeter-se à vistoria obrigatória em local reservado e serão alocados conforme conveniência logística e de segurança da Banca.

7.4.3. Qualquer tentativa de acesso irregular a áreas restritas ou ultrapassagem de barreiras físicas constitui causa de eliminação e registro de ocorrência criminal.

7.5. Da Execução e do Cartão-Resposta

7.5.1. A prova terá duração total de 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta. Eventuais falhas de impressão no Caderno de Questões deverão ser comunicadas imediatamente aos fiscais nos primeiros 20 (vinte) minutos de prova.

7.5.2. O Cartão-Resposta constitui o único documento válido para a correção automatizada, não sendo permitida a sua substituição por erro de preenchimento. A marcação deve ser integral (100% do círculo), sob pena de anulação da questão pelo sistema de leitura.

7.5.3. Constituem causas de nota zero na questão: marcações duplas, emendas, rasuras, uso de corretivos ou marcações incompletas (como "X" ou traços). A ausência de assinatura no Cartão-Resposta ou na Lista de Presença resultará na eliminação imediata.

7.5.4. Incorreções nos dados cadastrais impressos no Cartão-Resposta devem ser registradas em Ata de Sala e retificadas pelo próprio candidato no portal oficial da Banca após a aplicação da prova.

7.6. Do Encerramento e Sigilo

7.6.1. O candidato somente poderá retirar-se em caráter definitivo após transcorrida 01 (uma) hora do início da prova. O Caderno de Questões somente será liberado ao candidato que permanecer em sala até os 30 (trinta) minutos finais do tempo total.

7.6.2. Em conformidade com os protocolos de transparência, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente, após acompanharem o lacre dos envelopes e assinarem a respectiva Ata de Sala, sob pena de eliminação dos três.

7.6.3. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação deverá ser lavrada em Ata de Sala no ato de sua ocorrência. Não serão admitidas manifestações posteriores acerca de fatos ocorridos durante a aplicação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá interpor um único recurso administrativo para cada etapa do certame, sem efeito suspensivo, observando rigorosamente o Cronograma (Anexo VI). O prazo para interposição obedecerá ao intervalo entre as 00h01min do primeiro dia e as 23h59min do último dia estabelecido, seguindo o horário oficial do Estado do Acre.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do portal oficial da Banca (<https://concursos.deccorp.com.br>), mediante acesso restrito com login e senha. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, recursos enviados via e-mail, telefone, serviço postal ou protocolados presencialmente em sedes administrativas do Município ou da DECORP.

8.3. Dos Requisitos de Admissibilidade

8.3.1. Admitir-se-á um único recurso por questão ou objeto de contestação. No caso de discordância em múltiplos itens, o candidato deverá abrir protocolos individuais para cada um deles.

8.3.2. O recurso deve ser claro, consistente e fundamentado em bibliografia oficial, obras de referência ou legislação federal vigente.

8.3.3. Serão indeferidos sumariamente os recursos que apresentem fundamentação baseada apenas em opiniões pessoais ou subjetivismos; utilizem fontes não oficiais ou sem credibilidade acadêmica (ex: Wikipédia, blogs ou fóruns); apresentem fundamentação baseada exclusivamente em ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (conteúdos automatizados ou *AI Slop*), sem a devida análise crítica, citação de fontes bibliográficas físicas ou que demonstrem estrutura textual robotizada e desconexa da bibliografia do certame.

8.3.4. Recursos que agruparem múltiplas questões em um único pedido terão apenas o primeiro item analisado, sendo os demais descartados sem análise de mérito.

8.4. Dos Efeitos do Julgamento

8.4.1. Caso o exame de recursos resulte na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem interposto recurso.

8.4.2. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por erro de digitação ou divergência técnica, o sistema promoverá o reprocessamento automático de todos os cartões-respostas, ajustando as notas conforme o Gabarito Oficial Definitivo.

8.4.3. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e dos resultados pós-recursos encerra a instância administrativa, não cabendo novos pedidos de revisão ou "recurso do recurso".

8.5. Das Limitações e Soberania Técnica

8.5.1. Não serão aceitos recursos que questionem qualificações, títulos ou documentos de terceiros. A análise documental é ato privativo da Banca e da Comissão Especial. Denúncias de fraude devem ser encaminhadas diretamente aos órgãos de controle (Ministério Público ou Polícia Civil).

8.5.2. A Banca Organizadora é soberana em suas decisões técnicas. O mérito da correção técnica e os critérios de avaliação estabelecidos visam garantir a isonomia, não sendo substituídos por divergências subjetivas externas.

8.6. As respostas individuais aos recursos serão disponibilizadas na área restrita do candidato no portal da Banca. As alterações coletivas de gabarito e notas serão publicadas no portal da DECORP.

9. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato será composta pela somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, processada conforme os pesos e disciplinas estabelecidos no Quadro de Provas (Anexo IV).

9.1.1. Considerar-se-á APROVADO o candidato que atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova, o que equivale a 50 (cinquenta) pontos na escala decimal do certame.

9.1.2. O candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina isolada da prova objetiva não será eliminado, desde que a somatória total de seus pontos atinja o patamar mínimo de aprovação exigido no subitem anterior.

9.2. Os candidatos aprovados serão organizados em ordem decrescente de pontuação, observando-se a seguinte distinção:

9.2.1. Classificados: Candidatos que obtiverem pontuação suficiente para figurar dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital.

9.2.2. Cadastro de Reserva (CR): Candidatos aprovados que excederem o número de vagas imediatas. Estes comporão o banco de reserva técnica e poderão ser convocados durante o período de validade do certame, conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), se aprovados, figurarão simultaneamente na lista de classificação geral (ampla concorrência) e em listagem específica por cargo e localidade.

9.4. Da Publicidade e Homologação

9.4.1. Os resultados parciais e finais serão disponibilizados no portal oficial da Banca (<https://concursos.deccorp.com.br>) e no site da Prefeitura de Tarauacá.

9.4.2. O Edital de Homologação, contendo a relação oficial e definitiva de aprovados e classificados, será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), constituindo o marco inicial do prazo de validade do processo seletivo.

9.5. Havendo necessidade da Administração Pública e inexistindo candidatos aprovados para determinada localidade, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar candidatos aprovados para o mesmo cargo em localidade diversa daquela de

inscrição original. Tal convocação seguirá estritamente a ordem de classificação e dependerá de aceitação expressa do convocado.

9.6. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara ciência de que o processo seletivo é regido pelos princípios da Publicidade e do Controle Social.

9.6.1. Dados como nome completo, número de inscrição, cargo, pontuações e posição classificatória serão de acesso público nos portais oficiais e Diário Oficial.

9.6.2. O tratamento de dados ora descrito guarda estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fundamentando-se no cumprimento de obrigação legal e no legítimo interesse público (Art. 7º, incisos II e III da Lei nº 13.709/2018), visando garantir a integridade, a transparência e a moralidade administrativa do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na ocorrência de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate para fins de classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.1.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Entre estes, terá preferência o de idade mais elevada, respeitando-se a prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, conforme legislação vigente.

10.1.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem, a maior pontuação em:

- a) Conhecimentos Específicos;
- b) Língua Portuguesa;
- c) Tecnologias e Inovação na Educação;
- d) Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Conhecimentos Gerais e Atualidades.

10.1.3. Candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal. A comprovação documental deverá ser apresentada no ato da convocação, sob pena de desconsideração do critério.

10.1.4. Candidato com maior idade, considerando-se, de forma rigorosa, o dia, mês e ano de nascimento, para aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.2. Caso o empate persista após a aplicação exaustiva de todos os critérios estabelecidos no item 10.1, o desempate definitivo será realizado por meio de sorteio público.

10.2.1. O sorteio será conduzido pela Banca Organizadora em conjunto com a Comissão Especial, em data e horário a serem oportunamente divulgados no portal oficial <https://concursos.decorp.com.br>.

10.2.2. Para assegurar a lisura e a moralidade administrativa, o procedimento poderá ser acompanhado presencialmente pelos candidatos interessados ou via transmissão digital em plataforma oficial da DECORP, garantindo-se a transparência plena e a auditabilidade do ato.

11. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Para a formalização do instrumento contratual, o candidato deverá atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do limite de vagas ou do cadastro de reserva;
- b) Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa (neste caso, amparado pelo Estatuto de Igualdade);
- c) Contar com a idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar a escolaridade e habilitação profissional exigidas para o cargo, mediante diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Apresentar Certidões Negativas de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada por perícia médica oficial, que poderá requisitar exames complementares sob ônus do candidato.

11.2. A verificação dos requisitos de escolaridade será realizada obrigatoriamente por meio da apresentação de documentos originais. Em virtude do rigor técnico

estabelecido pela DECORP, não serão admitidas cópias, ainda que autenticadas em cartório, visando garantir a integridade documental do certame.

11.3. Em observância ao Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, exceto para dois cargos de professor ou um de professor com outro técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades pedagógicas.

11.4. A definição da unidade escolar e localidade de atuação é de competência exclusiva e discricionária da Secretaria Municipal de Educação (SEME), pautada estritamente no interesse público.

11.4.1. O candidato que recusar formalmente o local de lotação indicado poderá solicitar, por escrito e uma única vez, seu reposicionamento para o final da lista geral de aprovados.

11.4.2. A segunda recusa de localidade ou o silêncio do candidato no prazo estabelecido no Edital de Convocação acarretará a desclassificação automática e irreversível do certame.

11.5. O contrato temporário poderá ser rescindido antes do termo previsto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses fundamentadas:

- a) Conveniência administrativa ou interesse público devidamente motivado;
- b) Cumprimento de decisão judicial;
- c) Retorno de servidor efetivo ao posto de trabalho;
- d) Redução da demanda de alunos ou alteração no planejamento pedagógico que torne desnecessária a manutenção da vaga.

11.6. Conforme a diretriz de transparência deste Edital, a convocação será realizada exclusivamente pelo Portal Oficial do Município de Tarauacá. É de responsabilidade integral do candidato o acompanhamento diário das publicações, estando ciente de que não haverá comunicações pessoais (ex. via e-mail, telefone ou redes sociais).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou retificações a qualquer tempo, mediante a publicação de Adendos ou Comunicados no portal oficial <https://concursos.decorp.com.br>.

12.1.1. Os candidatos obrigam-se a acatar as instruções e normas operacionais complementares emitidas pela Comissão Coordenadora e pela DECORP, as quais possuem força normativa e serão disponibilizadas no portal da Banca.

12.2. A efetivação da inscrição implica na aquiescência integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O candidato declara ciência de que o prazo para impugnação deste regulamento encerrou-se em tempo oportuno, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento.

12.3. No ato da convocação para assinatura do contrato, é obrigatória a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão original.

12.3.1. Documentos em formato digital ou que contenham mecanismos de verificação (QR-Code/Código de Verificação) terão sua autenticidade validada pela Comissão de Convocação diretamente nos sistemas da Instituição de Ensino Superior (IES) emissora.

12.3.2. Caso o documento não permita a validação eletrônica imediata ou apresente inconsistências cadastrais, o candidato será sumariamente eliminado por descumprimento de requisito de habilitação, procedendo-se à convocação do próximo classificado.

12.4. O candidato aprovado e classificado declara estar ciente de que poderá exercer suas atribuições em qualquer unidade escolar do Município de Tarauacá, sem distinção de localidade.

12.4.1. O exercício abrange áreas urbanas, rurais, ribeirinhas e comunidades indígenas.

12.4.2. Pela supremacia do interesse público, a Administração Municipal poderá realizar a remoção de profissionais entre unidades ou alterar a lotação original conforme a necessidade do serviço e conveniência pedagógica durante a vigência contratual.

12.4.3. O chamamento de professores para atuação no Ensino de Jovens e Adultos I (EJA I) ocorrerá exclusivamente nas seguintes situações:

- quando houver a efetiva formação de turma (mínimo de 15 discentes); OU
- para substituição de professor efetivo afastado por qualquer motivo legalmente previsto.

12.5. A remuneração dos contratados via Processo Seletivo Simplificado guarda estrita observância aos parâmetros da Lei Federal nº 8.745/1993 e às dotações orçamentárias vigentes.

12.5.1. A Prefeitura Municipal não possui obrigação legal de praticar remuneração idêntica à de servidores efetivos estipulada no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Educação.

12.5.2. Dada a natureza distinta dos vínculos (contratação temporária versus cargo efetivo), não assiste ao contratado o direito à equiparação salarial ou aos benefícios exclusivos da carreira estatutária.

12.6. Todas as etapas do certame, até a sua efetiva homologação, serão publicadas exclusivamente no portal da Banca (<https://concursos.decorp.com.br>).

12.6.1. Após a Homologação do Resultado Final, os atos de convocação e demais comunicações contratuais passam a ser de responsabilidade direta e exclusiva da Prefeitura Municipal de Tarauacá, via portal oficial do município: <https://www.tarauaca.ac.gov.br>.

12.7. A comprovação de falsidade ou inexatidão em qualquer prova documental resultará na anulação sumária da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sujeitando o infrator às sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica).

12.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela DECORP em conjunto com a Comissão Coordenadora, prevalecendo sempre o mérito técnico e o interesse público.

12.9. Constituem partes indissociáveis deste Edital:

ANEXO I - Atribuições do Cargo;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Vagas Disponíveis;

ANEXO IV - Disciplinas da Prova;

ANEXO V - Horário de Aplicação da Prova Objetiva;

- ANEXO VI - Cronograma previsto;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato Individual de Trabalho Temporário;
- ANEXO VIII - Termo de Desclassificação do candidato;
- ANEXO IX - Termo de Reclassificação para final da lista de classificação;
- ANEXO X - Termo de Homologação do Seletivo

Tarauacá - Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Marilete Vitorino Sirqueira

Prefeita em exercício, Vice-Prefeita de Tarauacá
(Via assinada consta no processo físico)

Carlos Gomes de Souza

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 10/2025
(Via assinada no processo administrativo)

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições mínimas descritas neste anexo fundamentam-se na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá.

Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, ensino e cronograma de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
2. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
3. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Realizar a avaliação contínua do processo ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos diversificados e registrando o progresso dos alunos;
5. Aplicar metodologias ativas e recursos tecnológicos para facilitar a alfabetização e o letramento matemático e outros nos anos iniciais;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade de Tarauacá.

Professor de EJA I (Educação de Jovens e Adultos)

1. Adaptar os conteúdos programáticos do Ensino Fundamental para a realidade social e profissional de jovens e adultos;
2. Promover a alfabetização e o letramento focados na autonomia do aluno adulto, respeitando suas experiências de vida;
3. Utilizar tecnologias educacionais e ferramentas digitais para facilitar o aprendizado extra-classe e a permanência do aluno no sistema de ensino;
4. Atuar no combate à evasão escolar, desenvolvendo projetos motivacionais e de integração entre o currículo e o mercado de trabalho local.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (VERNÁCULA)

Compreensão e interpretação de textos diversos, com identificação de tema, ideias principais e secundárias, intencionalidade e análise crítica. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais, diferenciando textos literários e não literários. Ortografia oficial e regras do Acordo Ortográfico, com foco em grafias formais e técnicas. Coesão e coerência textual: uso adequado de conectores, elementos de retomada e progressão de ideias. Emprego dos tempos e modos verbais conforme o contexto. Estrutura morfosintática: classes de palavras, coordenação, subordinação e relação entre termos da oração. Pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase e colocação pronominal conforme a norma padrão. Reescrita de frases e parágrafos com adequação de formalidade e finalidade. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia e substituição lexical. Clareza e precisão na construção de orações e períodos. Análise das estruturas linguísticas e níveis de linguagem. Funções da linguagem, intertextualidade e hipertextualidade. Compreensão pragmática: sentido contextual e intenção discursiva. Redação oficial conforme o Manual da Presidência da República: clareza, objetividade, coesão, impessoalidade e formalidade. Uso adequado da linguagem segundo o contexto. Estilo e figuras de linguagem. Análise crítica de falácias argumentativas.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Equações do 1º, 2º e 3º grau (completas e incompletas) e sistemas simples. Razões, proporções, divisão proporcional, regras de três (simples e composta) e porcentagem em situações práticas. Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales. Congruência, semelhança de figuras planas, área e perímetro. Volume de sólidos geométricos simples. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, massa, volume e tempo, com conversão entre unidades. Operações com potenciação e radiciação. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, união, interseção e subconjuntos. Interpretação de gráficos e tabelas. Noções de estatística: média,

moda, mediana e leitura de dados. Princípios básicos de contagem. Noções de raciocínio lógico: sequências lógicas, analogias, deduções simples, tabelas, diagramas e resolução de problemas cotidianos.

TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO

A cultura digital na base nacional comum curricular (BNCC) e suas competências gerais e específicas. Lei Federal nº 14.533/2023 (política nacional de educação digital), eixos estruturantes e objetivos. diretrizes para o uso ético, seguro e responsável de dados na educação (lgpd aplicada ao ambiente escolar). conceitos de metodologias ativas, ensino híbrido, rotação por estações, sala de aula invertida (*flipped classroom*) e laboratório rotacional. gamificação como estratégia de engajamento no ensino fundamental I e na EJA. aprendizagem baseada em problemas (ABP) mediada por tecnologias digitais. Ferramentas digitais e colaboração, domínio pedagógico de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e plataformas de colaboração (google workspace for education e microsoft teams). criação e curadoria de objetos digitais de aprendizagem (ODA). Ferramentas de avaliação digital e acompanhamento do progresso do aluno. Inteligência artificial e novas fronteiras, uso prático de IA generativa para planejamento de aulas e personalização do ensino. Pensamento computacional, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos aplicados aos anos iniciais. Cidadania digital, combate à desinformação (*fake news*) e segurança na rede para crianças e adultos. Inovação na EJA e no Fundamental I, tecnologias assistivas e inclusão digital, recursos para alunos com deficiência (PcD). Letramento digital funcional para jovens e adultos, integração entre tecnologia, trabalho e vida social. Uso de dispositivos móveis (*mobile learning*) em contextos de vulnerabilidade ou baixa conectividade. Informática básica (windows, pacote de escritórios - *offline* e *online*).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Estudo da Lei Orgânica do Município de Tarauacá, com análise de seus principais dispositivos e implicações administrativas. História e geografia do Brasil, com foco

nas transformações políticas, sociais e econômicas ao longo do tempo. História e geografia do Estado do Acre, abordando desde seus marcos históricos e culturais até as características geográficas e econômicas que influenciam seu desenvolvimento. História e geografia do Município de Tarauacá, com destaque para suas origens, evolução e aspectos territoriais e demográficos. Compreensão das atualidades e aspectos políticos do município de Tarauacá, além de sua relação com as políticas públicas estaduais e federais. Análise das atualidades e aspectos políticos do Estado do Acre, incluindo temas recentes e as ações governamentais que impactam a região. Estudo das atualidades e aspectos políticos do Brasil, abrangendo as principais questões em debate no cenário nacional. Conhecimentos específicos sobre o município de Tarauacá, com ênfase em suas estruturas administrativas e ações públicas. Compreensão do Regime Jurídico dos servidores públicos e suas aplicações no município. Temas relacionados ao Mercosul, como integração regional e impacto local. Análise de questões ambientais e sua relevância para o município, estado e país. Contexto de notícias nacionais e internacionais, por meio de informações veiculadas em fontes oficiais, sites de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão, abrangendo temas de economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, Educação, ciência, cultura, turismo e tecnologia. Atualidades e ações políticas de Tarauacá, com ênfase em notícias sobre a cidade e as medidas implementadas pelo governo local.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EJA I

Fundamentos históricos, sociais e legais da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Princípios, diretrizes e finalidades da EJA conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB), com as alterações vigentes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e sua aplicação pedagógica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e suas interfaces com a EJA. Políticas públicas educacionais voltadas à EJA no contexto brasileiro atual. Perfil do estudante jovem, adulto e idoso e suas especificidades socioculturais. Andragogia e pressupostos da

aprendizagem de jovens e adultos. Planejamento pedagógico contextualizado para turmas de EJA. Metodologias ativas e práticas pedagógicas significativas na EJA. Avaliação da aprendizagem na EJA. Alfabetização e letramento de jovens e adultos. Educação inclusiva na EJA e atendimento a estudantes com necessidades específicas. Educação para a cidadania, direitos humanos e diversidade cultural. Educação digital e uso pedagógico de tecnologias na EJA. Relação entre educação, trabalho e inclusão social. Educação financeira básica no contexto da EJA. Educação ambiental e sustentabilidade como temas transversais. Gestão da sala de aula e mediação de conflitos na EJA. Ética profissional e responsabilidade do professor da EJA. Projeto político-pedagógico da escola e a EJA como política de equidade educacional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

Fundamentos legais da educação básica conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/1996 (LDB), com atualizações vigentes. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua implementação nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Organização do currículo e dos componentes curriculares do 1º ao 5º ano. Desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social, emocional e psicomotor. Alfabetização e letramento nos anos iniciais. Processos de aquisição da leitura e da escrita. Alfabetização matemática e construção do pensamento lógico-matemático. Avaliação da aprendizagem nos anos iniciais, com enfoque diagnóstico e formativo. Planejamento pedagógico e elaboração de planos de aula. Metodologias ativas e práticas pedagógicas significativas. Educação inclusiva e atendimento educacional especializado no Ensino Fundamental. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Gestão da sala de aula e organização do ambiente alfabetizador. Educação socioemocional e convivência escolar. Educação para a diversidade, direitos humanos e cidadania. Educação ambiental e sustentabilidade como temas transversais. Uso pedagógico das tecnologias digitais no ensino fundamental. Relação escola, família e comunidade no processo educativo. Projeto político-pedagógico da escola e a atuação do professor dos anos iniciais.

ANEXO III - VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo	Requisitos mínimos de formação	Área de atuação	Vencimento Base	Carga Horária semanal	Vagas
1. Professor de Educação de Jovens e Adultos I (EJA I)	Diploma de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	Zona Urbana	R\$ 3.206,64	25H	CR
2. Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA I)	Diploma de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; OU Diploma de Nível Médio ¹ (Magistério ou Normal), ambos reconhecidos pelos órgãos competentes.	Zona Rural	R\$ 3.206,64	25H	CR
3. Professor do Ensino	Diploma de Graduação de Nível	Zona	R\$ 3.847,97	30H	CR

¹ Para o cargo de Professor (1º ao 5º ano), a exigência de Nível Superior (Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior) é obrigatória para a Zona Urbana. Para a Zona Rural, admite-se a formação em Nível Médio (Magistério ou Normal), conforme art. 62 da LDB. Fica estabelecido que a Prova Objetiva será única e aplicada em nível de complexidade de Ensino Superior para todos os candidatos, independentemente da escolaridade apresentada ou localidade da vaga, prevalecendo o critério da meritocracia absoluta e o desempenho técnico unificado para fins de classificação. O resultado será divulgado em lista unificada com a pontuação dos candidatos por ordem decrescente de nota total e ainda em conformidade ao item 10.

Fundamental I (1º ao 5º ano)	Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecido pelo MEC.	Urbana			
4. Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Diploma de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; OU Diploma de Nível Médio ² (Magistério ou Normal), ambos reconhecidos pelos órgãos competentes.	Zona Rural	R\$ 3.847,97	30H	CR

² Para o cargo de Professor (1º ao 5º ano), a exigência de Nível Superior (Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior) é obrigatória para a Zona Urbana. Para a Zona Rural, admite-se a formação em Nível Médio (Magistério ou Normal), conforme art. 62 da LDB. Fica estabelecido que a Prova Objetiva será única e aplicada em nível de complexidade de Ensino Superior para todos os candidatos, independentemente da escolaridade apresentada ou localidade da vaga, prevalecendo o critério da meritocracia absoluta e o desempenho técnico unificado para fins de classificação. O resultado será divulgado em lista unificada com a pontuação dos candidatos por ordem decrescente de nota total e ainda em conformidade ao item 10.

ANEXO IV - DISCIPLINAS DA PROVA

Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,0	10,00
Tecnologias e inovação na educação (ferramentas digitais)	5	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Totais	45	-	100,00

ANEXO V - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Turno	Cargo	Abertura e fechamento do portão	Início e Término	Duração
Manhã	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	7h - 7h45	8h - 11h	3 horas
Tarde	Professor de Educação de Jovens e Adultos I (EJA I)	13h - 13h45	14h - 17h	3 horas

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

SEQ	ETAPAS/ATIVIDADES/EVENTOS	DATAS
1	Divulgação do Edital de Abertura	03/02/2026
1.1	Prazo para impugnação do Edital	até 04/02/2026 12h00min
1.2	Envio de respostas sobre a impugnação do edital (Publicação, da retificação do edital, se houver impugnação)	04/02/2026 a partir das 16h00min
2	Período de inscrições pela Internet	03/02/2026 às 00h a 10/02/2026 às 23h59min
3	Solicitação de pedido de atendimento especial para o dia da prova objetiva	durante período de inscrição
3.1	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial para o dia da prova objetiva	11/02/2026
3.2	Prazo para interposição de recurso do item 3.1	12/02/2026
3.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado final do item 3 (item 3.2)	13/02/2026
4	Solicitação para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	durante o período de inscrição
4.1	Divulgação do resultado preliminar para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	11/02/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 4.1	12/02/2026
4.3	Respostas ao candidato e publicação do Resultado final do item 4 (item 4.2)	13/02/2026
5	Divulgação preliminar das inscrições realizadas	13/02/2026
5.2	Recursos contra o resultado das inscrições preliminares (item 5)	16/02/2026
5.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado	18/02/2026

	final das inscrições item 5.2 quadro 1 Divulgação e homologação das inscrições	
6	Divulgação dos locais de provas e divulgação da lista com o ensalamento dos candidatos por escola e sala	24/02/2026
7	Realização da Prova Objetiva (domingo)³	01/03/2026
7.1	Divulgação dos Cadernos de Questões (Provas Objetiva)	02/03/2026
7.2	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	02/03/2026
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar/questões da prova objetiva	02/03/2026
7.4	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar	04/03/2026
7.5	Divulgação do gabarito final "oficial"	04/03/2026
7.6	Lista de resultado preliminar dos candidatos aprovados, classificados e não classificados	05/03/2026
7.7	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos aprovados, classificados e não classificados	06/03/2026
7.8	Divulgação das respostas finais dos recursos contra o Resultado Preliminar	09/03/2026
8	Resultado Final do Seletivo	até 10/03/2026
9	Homologação do Resultado Final	A partir da seq. 8
10	Convocação <i>(a partir daqui qualquer contato deve ser feito diretamente com a Secretaria Municipal de Educação ou Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1105/2025) e/ou pelo</i>	Após a homologação, seq. 9

³ A depender da quantidade de candidatos inscritos, o processo seletivo poderá incluir aplicação de provas também no sábado, 28/02/2026. Os candidatos sabatistas deverão indicar sua condição no campo específico do sistema na hora da inscrição e encaminhar a devida comprovação, para que seja assegurado o exercício de seu direito.

site oficial do município: <https://www.tarauaca.ac.gov.br>

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026/SEME**

*CONTRATO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO que firmam as
partes qualificadas neste instrumento
contratual, com vistas à prestação de
serviços temporário, conforme descrito
no edital nº 001/2026/SEME, celebrado
entre Prefeitura Municipal de Tarauacá
(CONTRATANTE) e o CONTRATADO(A)
qualificado na cláusula primeira.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o município de TARAUACÁ - Estado do ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXX, Centro, Tarauacá - AC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARILETE VITORINO SIRQUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, brasileiro(a), residente à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[XXX]** e RG nº **[XXX]**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, e demais normas aplicáveis, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza **temporária** e de excepcional interesse público, no cargo de **[CÓDIGO DA VAGA E NOME DO CARGO]**, conforme edital nº 001/2026/SEME, com lotação, conforme marcado a seguir, de acordo com o Anexo III do edital supracitado.

DA LOTAÇÃO

Zona: () rural () urbana.

Estabelecimento de Ensino (Escola): _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O(a) CONTRATADO(a) compromete-se a desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no edital e seus anexos,

respeitando a jornada de trabalho, regulamentos internos e orientações do gestor responsável.

2.2 As atribuições específicas estão detalhadas no edital nº 001/2026/SEME, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é de natureza administrativa, excepcional e temporária, não gera vínculo empregatício de natureza permanente com a Administração Pública, tampouco estabilidade, sendo regida pelo disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.745/1993.

3.2 Este contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado - Contratação Temporária Edital nº 001/2026/SEME.

3.3 Fundamenta-se este Contrato de Prestação de Serviços temporário, com prazo certo de encerramento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de pessoa física, não configurando assim em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de até **[DURAÇÃO EM MESES]**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período OU conforme períodos previstos no edital 001/2026/SEME, mediante justificativa expressa da Administração e observância ao interesse público, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 O(a) CONTRATADO(a) perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ [XXX] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme estipulado no edital e dotação orçamentária vigente.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conta corrente do Contratado, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal será de **[XX] horas**, podendo ser alterada conforme a conveniência e necessidade da Administração, respeitando os limites legais, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer condições adequadas à execução dos serviços;
- II - Efetuar o pagamento mensal da remuneração;
- III - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Observar o disposto no edital 001/2026/SEME e seus adendos, que originou este contrato.

8.2 São obrigações do CONTRATADO(A):

I - Executar com zelo, presteza e eficiência as funções do cargo;

II - Cumprir as normas administrativas, legais e regulamentares;

III - Submeter-se aos exames admissionais;

IV - Manter atualizados os dados cadastrais perante a Administração;

V - Acatar orientações e determinações da chefia imediata.

VI - Arcar com despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamentos, manutenção de veículo e alimentação;

VII - Observar o disposto no edital 001/2026/SEME e seus adendos, que originou este contrato.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX - Não delegar ou transferir a outrem a execução deste contrato, sem prévia anuência da Administração.

X - Cumprir a política municipal de educação, plano de ensino, cronograma de aula e outras ações pedagógicas e educacionais.

XI - Cumprir o emanado na LDB, em especial no que tange o art. 13.

XII - Participar da semana pedagógica e outros eventos da educação municipal sempre que solicitado.

XIII - Observar fielmente o disposto no edital 001/2026/SEME e seus adendos, que originou este contrato.

CLÁUSULA NOVA - DA REGULARIDADE PROFISSIONAL

9.1 Para os cargos que exigem formação e habilitação profissional específica, vinculados a conselhos de classe, o(a) CONTRATADO(a) deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a **Certidão de Regularidade Profissional** ou a **Certidão de Registro e Quitação**, conforme exigido pelo respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

9.2 A não apresentação de comprovação de **registro ativo e situação regular** junto ao respectivo conselho de classe implicará a **nulidade da contratação** ou a imediata **rescisão do contrato**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A contratação é baseada no Edital nº 001/2026/SEME, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

10.2 O(a) CONTRATADO(a) declara ciência de que a remuneração e os direitos conferidos são distintos dos servidores efetivos, não se aplicando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), conforme previsto no item 12.5 do Edital, tampouco são devidos benefícios exclusivos de cargos efetivos, salvo disposição expressa em lei ou regulamento específico.

10.3 A ausência de apresentação dos exames admissionais no prazo de até 30 (trinta) dias implicará na instauração de processo administrativo, com possibilidade de rescisão contratual por descumprimento de obrigação legal.

10.4 Fica estabelecido que, por se tratar de contratação administrativa por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e regulamentação da Lei Federal nº 8.745/1993, não é devida a multa de 40%⁴ (quarenta por cento) sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ao término do contrato, uma vez que não há despedida sem justa causa, mas sim extinção contratual motivada pelo advento do termo final do vínculo temporário.

10.5 O Candidato declara, para todos os efeitos legais, que está ciente do resultado homologado do processo seletivo e das publicações constantes no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá⁵, além disso, o Candidato também reconhece que está ciente de quaisquer outras publicações que venham a ser feitas em caráter adicional ou complementar, no mesmo endereço eletrônico ou em outros meios oficiais da Prefeitura Municipal, que possam vir a impactar o processo seletivo, suas fases ou resultados, e assume a responsabilidade de acompanhar as publicações mencionadas, não sendo admitido alegação de desconhecimento dessas publicações como justificativa para eventuais questionamentos.

10.6 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato será o da Comarca de Tarauacá/AC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarauacá - AC, em XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

⁴ TST, Súmula 363.

⁵ Site oficial disponível na rede mundial de computadores na url: <https://www.tarauaca.ac.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 267 - Centro - 69970-000
Telefone/fax: 0(68) 3462-1589
semeactk@hotmail.com

TESTEMUNHAS (Opcional, conforme Lei Federal nº 8.745/1993)

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO VIII - TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

A Comissão Coordenadora, designada pela Portaria nº 126/2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEME, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às demandas da municipalidade na área da Educação,

RESOLVE DESCLASSIFICAR o(a) candidato(a) abaixo identificado, conforme previsto no edital regulador do certame:

Nome do(a) Candidato(a): [Nome Completo] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
Cargo/Função: [Cargo para o qual foi aprovado(a)] Classificação: [Número da classificação]

Motivo da Desclassificação (Selecionar e preencher conforme o caso):

- () Não comparecimento dentro do prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida;
- () Não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado pela convocação;
- () Não entrega dos exames médicos admissionais (consulta clínica e/ou exames complementares);
- () Documentação incompleta ou irregular, conforme previsto no edital;
- () Desistência formal do candidato;
- () Outro: [Descrever aqui o motivo específico, se aplicável].

A presente desclassificação está amparada nas disposições do Edital nº 001/2026/SEME e visa garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

Tarauacá - AC, em XX de XXXXX de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação

Membro 1 ... Membro 2

ANEXO IX - TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Coordenadora, designada pela Portaria nº 126/2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEME, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às demandas da municipalidade na área da Educação,

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pelo(a) candidato(a) abaixo identificado, solicitando sua reclassificação para o final da lista de classificação do certame;

CONSIDERANDO que o referido pedido não implica em desistência definitiva do certame, mas sim em renúncia temporária à convocação imediata;

RESOLVE RECLASSIFICAR o(a) candidato(a) a seguir qualificado para o final da lista de classificação, preservando seu direito de eventual convocação futura, conforme necessidade da administração pública e vigência do processo seletivo.

Nome do(a) Candidato(a): [Nome Completo] CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
Cargo/Função: [Cargo para o qual foi aprovado(a)] Classificação Original: [Número da classificação] Nova Classificação: **Final da lista de aprovados.**

Este termo será anexado ao processo administrativo do certame e publicado conforme os princípios da publicidade e transparência que regem a administração pública.

Tarauacá - AC, em XX de XXXXX de 2026.

Presidente da Comissão de Contratação

Membro 1 ... Membro 2

ANEXO X - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEME

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, AC, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como na Instrução Normativa nº. 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da área da Educação, conforme Edital nº 001/2026/SEME (Educação), destinado à contratação temporária na modalidade de Nível Médio, Técnico e Superior, por prova objetiva, e de acordo com o resultado final divulgado no portal oficial da Banca Examinadora no dia XX de XXX de 2026 e no portal oficial do município no dia XX de XXX de 2025, devidamente acompanhado pela Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 126/2026.

A validação deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial visa atender às necessidades de profissionais na área de Educação, conforme justificado no edital, com o intuito de suprir as demandas do exercício corrente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e posteriores.

Tarauacá - AC, em XX de XXXXX de 2026.

Atenciosamente,

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito Municipal de Tarauacá

(Via assinada consta no processo físico)

**ANEXO DA HOMOLOGAÇÃO: RESULTADO FINAL DOS APROVADOS POR
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**